

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTDPJ COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
Rua Major Facundo, nº 790 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP:60025-100 - PABX:(85) 3512.5900 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67	

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E
EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 793773

Certifico e dou fé que recebi o documento eletrônico com 8 (oito) páginas, foi apresentado em 02/06/2026, o qual foi protocolado e registrado sob nº 793773 em 02/06/2026, no Livro B de Registro de Títulos e Documentos deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ: 06.573.000/0001-67.

Natureza: Ccontrato padrao

Parte: HOSTWEB DATA CENTER E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 07.319.644/0001-96

Fortaleza, 02 de junho de 2026

SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ

selo tipo 11
REGISTRO DE RTD E RCPJ

Nº
ACE184177-K7V9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ

selo tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM

Nº
ACE265774-E9D9
ACE265775-H3D9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20260602000236
Total emolumentos: R\$ 118,71
Total FERMOJU: R\$ 12,46
Total Selos: R\$ 9,91
Total FRMMP(Ministério Público): R\$ 5,94
Total FAADEP(Defensoria Pública): R\$ 5,94
Total ISS R\$ 5,94
Valor Total: R\$ 158,90
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 6001, 5023

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

HOSTWEB DATA CENTER E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.319.644/0001-96

Rua Doutor Justa Araújo, 631, térreo, Serrinha – CEP: 60.741-025 – Fortaleza – CE

www.hostweb.com.br | comercia@hostweb.com.br | (85) 3486-5700

Versão: 1.0 – Início da vigência: 01/06/2026

A **HOSTWEB DATA CENTER E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.319.644/0001-96, com sede na Rua Doutor Justa Araújo, n.º 631, térreo, bairro Serrinha, CEP: 60.741-025, Fortaleza – CE, aqui denominada simplesmente **HOSTWEB**, estabelece os presentes **Termos e Condições Gerais (TCG)** que regerão a prestação de serviços de infraestrutura tecnológica e data center a qualquer pessoa jurídica que firme o respectivo **Documento Específico de Contratação (DEC)**.

A celebração do DEC implica a adesão integral e irrestrita ao presente instrumento, que, em conjunto com a **Política de SLA**, a **Política de Privacidade**, a **Política de Segurança da Informação**, o **Código de Ética e Conduta Profissional** e a **Política Anticorrupção** publicados no sítio eletrônico da **HOSTWEB** (www.hostweb.com.br), forma o arcabouço normativo contratual aplicável à relação entre as partes.

CAPÍTULO I – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

Cláusula 1.^a – Definições. Para fins destes Termos e Condições Gerais, as expressões abaixo terão o significado que lhes é atribuído nesta Cláusula, no singular ou no plural, independentemente de estarem grafadas em maiúsculas ou minúsculas:

a) DEC ou Documento Específico de Contratação: instrumento assinado pelas partes que especifica o escopo, os valores, a vigência, as condições técnicas e quaisquer outras disposições particulares aplicáveis à relação contratual específica.

b) TCG: os presentes Termos e Condições Gerais.

c) Serviços: todas as atividades de infraestrutura tecnológica, colocation, hospedagem, conectividade, computação em nuvem, suporte técnico e demais soluções descritas no **DEC**.

d) CONTRATANTE: a pessoa jurídica que firmar o **DEC** com a **HOSTWEB**.

e) HOSTWEB: a empresa **HOSTWEB DATA CENTER E SERVIÇOS LTDA**, na qualidade de prestadora dos Serviços.

f) SLA (Service Level Agreement): Acordo de Nível de Serviço, conforme Política de SLA disponibilizada no sítio eletrônico da **HOSTWEB**.

g) LGPD: Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, e suas regulamentações.

h) ANPD: Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

i) Incidente de Segurança: qualquer evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações.

j) Proposta Comercial: documento de natureza negocial, parte integrante do **DEC**, que detalha preços, condições de pagamento e especificações comerciais dos Serviços.

Cláusula 2.^a – Interpretação. Na hipótese de conflito entre as disposições destes **TCG** e o **DEC**, prevalecerão as disposições do **DEC** quanto às condições particulares da contratação, sendo os **TCG** aplicáveis de forma subsidiária e complementar em todos os demais aspectos.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

Cláusula 3.^a – Objeto. Estes **TCG** regulam, de forma geral, a prestação de serviços de infraestrutura tecnológica pela **HOSTWEB** à **CONTRATANTE**, cujo escopo específico, especificações técnicas, condições particulares e demais detalhamentos são integralmente definidos no respectivo **DEC**, parte indissociável deste instrumento.

Cláusula 4.^a – Modificações do Escopo. Upgrades, expansões ou modificações nos Serviços contratados, solicitados pela **CONTRATANTE** e aceitos pela **HOSTWEB** durante a vigência contratual, passarão a integrar o escopo a partir da data de disponibilização, formalizados por meio de aditivo ao **DEC** ou, quando não implicarem alteração de vigência, mediante ordem de serviço ou troca de e-mails entre os representantes das partes, com o mesmo valor jurídico do instrumento principal.

Cláusula 5.^a – **Aceite Eletrônico**. O aceite da **CONTRATANTE** poderá ser manifestado por qualquer meio que permita sua identificação e comprovação, incluindo assinatura eletrônica qualificada, assinatura digital com certificado ICP-Brasil, e-mail corporativo, sistema de chamados ou ordem de serviço, tendo o mesmo valor jurídico do instrumento físico, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001 e da Lei n.º 14.063/2020.

CAPÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES DA HOSTWEB

Cláusula 6.^a – São obrigações da **HOSTWEB**:

- a) Prestar os Serviços contratados, conforme as especificações técnicas definidas no **DEC** e nos níveis de qualidade estabelecidos na Política de SLA vigente, disponível em www.HOSTWEB.com.br.
- b) Manter sua infraestrutura em operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto durante janelas de manutenção programada, previamente comunicadas à **CONTRATANTE**.
- c) Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a realização de manutenções programadas que possam impactar a disponibilidade dos Serviços, exceto em emergências, nas quais a comunicação será realizada no menor prazo possível.
- d) Manter em seu sítio eletrônico, em local de fácil acesso, as versões atualizadas da **Política de SLA**, da **Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais** e da **Política de Confidencialidade**.
- e) Respeitar a legislação federal, estadual e municipal, especialmente aquela que interfira diretamente na execução dos Serviços, bem como acordos, convenções coletivas e sentenças normativas aplicáveis.
- f) Assumir integralmente a responsabilidade pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e securitária de seus empregados, não havendo qualquer vínculo empregatício entre estes e a **CONTRATANTE**.
- g) Designar preposto responsável pelo relacionamento técnico e comercial com a **CONTRATANTE**, com poderes para responder por todas as obrigações derivadas do presente instrumento.
- h) Armazenar os dados no território nacional (Brasil), na região de Fortaleza/CE, salvo necessidade técnica devidamente justificada e previamente consentida pela **CONTRATANTE**, observado o disposto na Política de Dados Pessoais.

CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 7.^a – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento das mensalidades, acréscimos e demais valores devidos nos prazos e condições estipulados no **DEC**.
- b) Utilizar os recursos e Serviços disponibilizados exclusivamente conforme a legislação brasileira vigente, em estrita observância à Política de Segurança da Informação e ao Código de Ética e Conduta Profissional, disponíveis no www.hostweb.com.br.
- c) Comunicar previamente à **HOSTWEB** a utilização de softwares não descritos no escopo do **DEC**, sendo de sua exclusiva responsabilidade o licenciamento de qualquer software instalado no ambiente contratado.
- d) Caso seja identificada falha no processo de licenciamento e renovação de softwares, a **CONTRATANTE** autoriza a **HOSTWEB** a repassar os custos de regularização na fatura subsequente, mediante notificação prévia.
- e) Quando utilizar licenças Microsoft licenciadas em seu nome no ambiente da **HOSTWEB**, garantir que o 'Software Assurance' esteja atualizado, informando previamente a **HOSTWEB** para que esta efetue o 'License Mobility'.
- f) Indicar ao menos um representante técnico responsável pelo relacionamento com a **HOSTWEB**, com poderes para solicitar serviços, abrir chamados e formalizar aceites.
- g) Cumprir integralmente as disposições da LGPD, demais normas de proteção de dados pessoais aplicáveis às suas próprias atividades e as diretrizes da Política de Privacidade, disponíveis no www.hostweb.com.br.
- h) Notificar imediatamente a **HOSTWEB** ao tomar conhecimento de qualquer incidente de segurança que possa afetar os Serviços ou os dados armazenados no ambiente contratado.

CAPÍTULO V – DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 8.^a – Pelos Serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **HOSTWEB** os valores de ativação, mensalidade e demais encargos estipulados no **DEC**.

Cláusula 9.^a – Reajuste. Os preços dos Serviços serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou, na sua extinção ou impossibilidade legal de utilização, pelo índice oficial que o substituir, de comum acordo entre as partes. O reajuste será comunicado à **CONTRATANTE** por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 10.^a – Repasse Tributário. A criação de novos tributos ou o aumento de alíquotas dos tributos incidentes sobre os Serviços contratados importará no acréscimo correspondente à contraprestação estabelecida no **DEC**, mediante **comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**.

Cláusula 11.^a – Repasse de Licenciamento. O aumento de custos de licenciamento de softwares que integrem o escopo dos Serviços será repassado à **CONTRATANTE** mediante **aviso prévio de 30 (trinta) dias**.

Cláusula 12.^a – Forma de Pagamento. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou transferência bancária (TED/PIX), mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), com vencimento e demais condições definidas no **DEC**. O início do faturamento ocorrerá na data de disponibilização de cada Serviço para uso pela **CONTRATANTE**.

Cláusula 13.^a – Serviços Adicionais. Toda ocorrência ou prestação de Serviço adicional não prevista originalmente no **DEC** gerará faturamento complementar, calculado com base na tabela de preços vigente no momento da prestação, a ser incluído na fatura subsequente.

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

Cláusula 14.^a – Em caso de inadimplência nos pagamentos, serão aplicados os seguintes encargos moratórios, de forma cumulativa:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido;
- b) Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die;
- c) Correção monetária com base no IPCA, ou índice que o substituir, na forma da legislação vigente;
- d) Honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o montante total da dívida, após a incidência dos encargos acima, sempre que a **HOSTWEB** tiver que recorrer a esse tipo de serviço para cobrança.

Parágrafo único. Além das penalidades pecuniárias, o atraso nos pagamentos confere à **HOSTWEB** a faculdade de: (a) suspender temporária ou definitivamente a prestação dos Serviços; (b) protestar título em atraso; (c) registrar o inadimplente em serviços de proteção ao crédito, após notificação prévia de 2 (dois) dias úteis.

Cláusula 15.^a – Uso Indevido. A **HOSTWEB** poderá adotar medidas restritivas destinadas a preservar o bom uso dos Serviços e da rede Internet, caso constate que a **CONTRATANTE**, voluntariamente ou não, esteja causando danos ao desempenho da rede ou praticando atos considerados inadequados, incluindo:

- a) Envio de mensagens de correio eletrônico não solicitadas (*spam*) pelos destinatários;
- b) Incidentes de segurança em que a rede ou estação da **CONTRATANTE** seja origem ou destino de ataques;
- c) Veiculação de material ilegal, contrário à moral ou aos bons costumes;
- d) Tratamento indevido de dados pessoais de terceiros;
- e) Violação de direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Parágrafo único. As medidas restritivas aplicáveis incluem, sem limitação: bloqueio de determinados serviços ou recursos; substituição de endereço IP; suspensão temporária dos Serviços; e rescisão contratual, conforme a gravidade do caso.

CAPÍTULO VII – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

Cláusula 16.^a – A **HOSTWEB** garante os parâmetros de qualidade para seus Serviços conforme a **Política de SLA vigente**, publicada e disponível em www.hostweb.com.br, cujos termos são integralmente incorporados ao presente instrumento.

Cláusula 17.^a – Créditos por Indisponibilidade. Comprovada falha exclusivamente imputável às instalações ou ao backbone da **HOSTWEB** que resulte em indisponibilidade dos Serviços, será concedido desconto proporcional na fatura mensal subsequente, calculado conforme a fórmula e as condições estabelecidas na Política de SLA, cujos critérios prevalecem sobre quaisquer disposições genéricas destes **TCG**.

Parágrafo Único. A solicitação de crédito deverá ser realizada pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias contados do evento, mediante abertura de chamado no sistema da **HOSTWEB**, sob pena de Decadência do direito.

CAPÍTULO VIII – DA RESPONSABILIDADE E GARANTIAS

Cláusula 18.^a – HOSTWEB assume a responsabilidade pela prestação dos serviços contratados, pautando-se pelas melhores práticas de mercado e pela segurança das operações, observadas as seguintes diretrizes:

- a) **Responsabilidade por Danos Diretos.** A **HOSTWEB** responde pelos danos diretos comprovadamente decorrentes de sua conduta ou omissão, assegurando à **CONTRATANTE** indenização de até 30% (trinta por cento) do valor anual dos serviços contratados, com base no DEC vigente à época do evento danoso — valor fixado pelas partes como razoável diante da previsibilidade comercial da relação e dos riscos intrínsecos ao setor.
- b) **Danos Alheios ao Escopo da Prestação.** Danos indiretos, lucros cessantes, perda de receita, perda de dados, perda de clientela ou danos à reputação situam-se fora do escopo da responsabilidade da **HOSTWEB**, por não guardarem relação de causalidade direta e previsível com a execução dos serviços contratados.
- c) **Continuidade e Disponibilidade.** A **HOSTWEB** envidará todos os esforços técnicos e operacionais para garantir a estabilidade e a disponibilidade contínua dos serviços. Eventuais interrupções decorrentes de caso fortuito, força maior, ato de terceiro ou da própria **CONTRATANTE** não configurarão inadimplemento, dada a reconhecida falibilidade dos sistemas de informática e telecomunicação.
- d) **Compromisso com a Segurança Digital.** A **HOSTWEB** adotará as medidas de segurança previstas contratualmente para proteger o ambiente dos serviços prestados. Ações maliciosas de terceiros — incluindo ataques DDoS, vírus, hackers e spammers — que superem essas salvaguardas não gerarão responsabilização da **HOSTWEB**, salvo comprovada negligência sua na implementação das referidas medidas.
- e) **Conteúdo da CONTRATANTE.** Cabe exclusivamente à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo conteúdo por ela transmitido ou armazenado. A **HOSTWEB**, em respeito à confidencialidade dos dados e ao objeto do contrato, não realiza fiscalização do conteúdo, razão pela qual não responde por material ilegal, imoral ou antiético disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

Cláusula 19.^a – A CONTRATANTE declara estar ciente das condições técnicas inerentes aos serviços de tecnologia da informação, reconhecendo que a ausência de garantia absoluta de disponibilidade e segurança é característica do setor, e não omissão da **HOSTWEB**.

CAPÍTULO IX – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Cláusula 20.^a – As partes se comprometem a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018 – LGPD), o Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (GDPR), quando aplicável, e demais normas regulatórias relacionadas à proteção de dados pessoais, adotando as melhores práticas de mercado.

Cláusula 21.^a – A HOSTWEB não realiza coleta direta de dados pessoais da **CONTRATANTE** ou de seus colaboradores no ambiente de data center objeto do contrato, não possuindo gestão sobre os dados ali armazenados, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** toda e qualquer inclusão, modificação, exportação, portabilidade e exclusão de dados.

Cláusula 22.^a – As partes observarão integralmente os termos da Política de Privacidade da HOSTWEB, disponível em www.hostweb.com.br, que estabelece as diretrizes de governança na sua qualidade de Controlador de Dados Pessoais, cujas disposições são integralmente incorporadas a estes TCG por referência.

Cláusula 23.^a – O canal oficial de comunicação para questões de proteção de dados é o Data Protection Officer (DPO), através do e-mail: dpo@hostweb.com.br.

Cláusula 24.^a – Tratamento Internacional. O armazenamento de dados será feito em território nacional (Brasil), na região de Fortaleza/CE. Eventual mudança deverá ser consentida previamente pela **CONTRATANTE**, sendo assegurado que qualquer transferência internacional será realizada exclusivamente para países ou organismos internacionais que proporcionem grau adequado de proteção, nos termos do artigo 33 da LGPD.

CAPÍTULO X – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Cláusula 25.^a – As partes reconhecem que, no âmbito da execução dos Serviços, poderão ter acesso a informações confidenciais umas das outras, comprometendo-se a tratá-las com a devida reserva e a não as divulgar a terceiros, exceto nas hipóteses previstas nestes **TCG**.

Cláusula 26.^a – A **HOSTWEB** se compromete a prestar os Serviços de forma a resguardar a segurança das informações de ambas as partes, visando assegurar a sua confidencialidade, disponibilidade, integridade, autenticidade e não-repúdio, em plena conformidade com a sua **Política de Segurança da Informação**, disponível em **www.hostweb.com.br**.

Cláusula 27.^a – Não Configuração de Informação Confidencial. Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que: (a) já fossem de conhecimento legítimo da parte receptora à época da divulgação; (b) sejam de domínio público; (c) cuja divulgação tenha sido objeto de permissão escrita; (d) sejam requisitadas por ordem judicial ou administrativa competente, nos estritos limites da requisição.

Cláusula 28.^a – As obrigações de confidencialidade assumidas nesta seção são irrevogáveis e irretratáveis, e sobreviverão ao término do vínculo contratual pelo prazo de **5 (cinco) anos**.

Cláusula 29.^a – A **HOSTWEB** garantirá a devolução e/ou eliminação segura (por meio de desmagnetização e/ou destruição física) dos dados e ativos do cliente, inclusive cópias de segurança, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento da relação contratual.

CAPÍTULO XI – DA VIGÊNCIA

Cláusula 30.^a – O prazo de vigência da relação contratual é aquele estabelecido no **DEC**, contado da data de liberação do Serviço para uso (ambiente de produção), renovando-se automaticamente por períodos anuais, salvo manifestação de qualquer das partes pelo não prosseguimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do período vigente, por escrito.

CAPÍTULO XII – DA RESCISÃO

Cláusula 31.^a – Rescisão Imotivada pela CONTRATANTE. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, ficando obrigada ao pagamento de multa rescisória equivalente a 30% (trinta por cento) das prestações vincendas até a data final do prazo contratado no **DEC**, sem prejuízo das demais obrigações já vencidas.

Cláusula 32.^a – Rescisão de Pleno Direito. O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, nas seguintes hipóteses: (a) decretação de falência ou

liquidação de qualquer das partes; (b) prática de atos ilícitos ou antiéticos pela **CONTRATANTE** no uso dos Serviços violando as disposições do **Código de Ética e Conduta Profissional**; (c) violação grave e comprovada das obrigações da **Política de Privacidade**, da **Política de Segurança da Informação** ou infração de qualquer natureza à **Política Anticorrupção**.

CAPÍTULO XIII – DAS PRÁTICAS DE ESG E SUSTENTABILIDADE CORPORATIVA

Cláusula 33.^a – As partes vinculam-se aos preceitos da **Política Anticorrupção** da **HOSTWEB**, disponível em www.hostweb.com.br. É expressamente vedado a ambas oferecer, prometer ou entregar, de forma direta ou indireta, qualquer vantagem indevida a Agentes Públicos, bem como a dirigentes, administradores ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, sob o pretexto de obter favores ou influenciar decisões negociais.

Cláusula 34.^a – As partes declaram, em mútuo compromisso, que:

- a) Não manterão qualquer vínculo empregatício com funcionários, dirigentes e/ou prepostos umas das outras, cabendo a cada parte o cumprimento exclusivo de suas obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias.
- b) O único vínculo jurídico entre as partes resulta do presente instrumento e do **DEC**, não sendo admitida interpretação que configure solidariedade, consórcio ou associação de qualquer espécie.
- c) Não exploram, nem explorarão, diretamente ou por subcontratação, qualquer forma de trabalho degradante ou análoga à condição de escravo, respeitando a declaração Universal dos Direitos Humanos, as Convenções n.º 29 e 105 da OIT e demais normas internacionais de direitos humanos.
- d) Não exploram, nem explorarão, diretamente ou por subcontratação, qualquer forma de trabalho infantil, salvo na condição de menor aprendiz, nos termos do artigo 428 da CLT.
- e) Comprometem-se a observar e respeitar a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, bem como o respeito aos consumidores, empregados e comunidades onde atuam.
- f) Não utilizam práticas discriminatórias quanto ao acesso ao emprego ou sua manutenção, em decorrência de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, situação familiar ou qualquer outra condição.

Conduzirão suas práticas comerciais alicerçadas na honestidade, integridade e transparência, em absoluta conformidade com o **Código de Ética e Conduta Profissional** (disponível em www.hostweb.com.br) e pela Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais preceitos legais aplicáveis.

Parágrafo único. A **HOSTWEB** manterá **Políticas de Compliance** específicas, publicadas em seu sítio eletrônico (www.hostweb.com.br), onde constam os compromissos e metas mensuráveis relacionados à privacidade, segurança das informações, questões ambientais, sociais e de governança corporativa.

CAPÍTULO XIV – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS TRIBUTÁRIOS

Cláusula 35.^a – Cada parte será responsável pelo pagamento de seus próprios tributos e pelo cumprimento das obrigações acessórias que lhe competirem, não havendo solidariedade entre elas, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

Cláusula 36.^a – Multas ou penalidades decorrentes de infrações tributárias serão suportadas exclusivamente pela parte responsável pelo fato gerador.

CAPÍTULO XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 37.^a – Independência das Cláusulas. A invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula destes **TCG** não implicará a invalidade das demais, que permanecerão em pleno vigor.

Cláusula 38.^a – Alterações dos TCG. A **HOSTWEB** poderá atualizar estes **TCG** a qualquer tempo, comprometendo-se a comunicar a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da entrada em vigor das alterações. A continuidade da utilização dos Serviços após esse prazo implica a aceitação das novas condições.

Cláusula 39.^a – Cessão. A **CONTRATANTE** não poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes destes **TCG** e do **DEC** sem o prévio consentimento escrito da **HOSTWEB**.

Cláusula 40.^a – Renúncia. A omissão ou tolerância de qualquer das partes em exigir o cumprimento de obrigações ou exercer seus direitos não configurará novação, remissão ou renúncia a tais direitos.

Cláusula 41.^a – Integração. Estes **TCG**, o **DEC** e as **Políticas de Compliance (Privacidade, Código de Ética e Conduta, Anticorrupção, Segurança da Informação)**, todas disponíveis no **sítio eletrônico da HOSTWEB (www.hostweb.com.br)** constituem o acordo integral entre as partes, substituindo todos os entendimentos anteriores sobre os assuntos neles tratados.

Cláusula 42.^a – Comunicações. Todas as comunicações formais entre as partes deverão ser realizadas por escrito, mediante carta com aviso de recebimento, e-mail corporativo ou outro meio que permita comprovação do recebimento, nos endereços indicados no **DEC**.

CAPÍTULO XVI – DO FORO

Cláusula 43.^a – As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza – CE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes destes **TCG**, do **DEC** ou de qualquer outro instrumento que os integre, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 44.^a – As partes poderão, de comum acordo e por escrito, optar pela resolução de conflitos por meio de mediação ou arbitragem, nos termos da Lei n.º 13.129/2015 e da Lei n.º 13.140/2015, devendo a câmara arbitral ou de mediação ser indicada de comum acordo.

Fortaleza – CE, sexta-feira, 29 de maio de 2026.

HOSTWEB DATA CENTER E SERVIÇOS LTDA

WLADIMIR FACUNDO
TEODORO
SOARES:96694890320

Assinado de forma digital por WLADIMIR
FACUNDO TEODORO
SOARES:96694890320
Dados: 2026.05.29 10:03:47 -03'00'

Wladimir Facundo Teodoro Soares – Diretor
CNPJ: 07.319.644/0001-96